



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534  
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, com sede na Rua: João Fernandes Praxedes, 10, Doze anos, CEP: 59.603-085, Mossoró-RN, neste ato representada por Raniery Mendonça Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.453.118 SSP/RN e CPF nº 057.989.924-11, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 03, Doze anos, Mossoró-RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 045/2019** homologado em 10 de junho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos para o CER – Centro Especializado Em Reabilitação**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 11 de junho de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534  
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 55.396,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 045/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5417 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO I – IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 42 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS. RESO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO I – IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 42 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): 1200 X 1200 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE: ATÉ 50.000 PÁGINAS; BANDEJA ENTRADA : 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; FUNÇÃO DIGITALIZADORA: ADF, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: 19200 X 19200; ADF : 70 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); FUNÇÃO COPIADORA: AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25 ATÉ 400% VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): 42 PPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO: 1200 X 600 DPI; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 70 PÁGINAS. DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES	UN	BROTHER	12	2.714,00	32.568,00
4	5419 - NO-BREAK 1200 VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS:	UN	TS SHARA	12	797,00	9.564,00





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534  
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543**

<p>TECNOLOGIA LINEINTERACTIVE PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 90% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA E 80% PARA ALIM NO-BREAK 1200 VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA LINEINTERACTIVE PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 90% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA E 80% PARA ALIMENTAÇÃO MODO EM BATERIA; TIPO DE MICROCONTROLADOR OU MICROPROCESSADOR “RISC/FLASH” OU “CISC/FLASH” OU “DSP”. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA MONOFÁSICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO) PARA AS VOLTAGENS DE 115 VOLTS/127 VOLTS OU 220 VOLTS; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ COM VARIAÇÃO DE, NO MÍNIMO <math>\pm 5\%</math>; TOLERÂNCIA NA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA EM, NO MÍNIMO, <math>\pm 15\%</math>, OU SEJA, ENTRE 98 VOLTS ~ 253 VOLTS DE ACORDO A TENSÃO PRÉ- SELECIONADA; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA VIA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOFÁSICA PARA A TENSÃO DE 115 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 600 WATTS; POTÊNCIA NOMINAL APARENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1.200 VOLT- ÂMPERE; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, <math>\pm 10\%</math> PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA (CONCESSIONÁRIA) E <math>\pm 6\%</math> PARA ALIMENTAÇÃO MODO EM BATERIA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 60 HZ COM VARIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, <math>\pm 1\%</math></p>						
--	--	--	--	--	--	--







PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

<p>TERRA E NEUTRO-TERRA) E NO MODO DIFERENCIAL (FASE-NEUTRO); ESTABILIZADOR INTERNO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: INVÓLUCRO COM LEDS NA PARTE FONTRAL QUE INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK PARA OS MODOS REDE, INVERSOR E BATERIA. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 0 A 40°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 10% A 90% SEM CONDENSÇÃO. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FORNECIMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE FOLDERS, DATASHEETS, CATÁLOGOS DO FABRICANTE E MANUAIS DIVERSOS, DESDE QUE OS MESMOS ESTEJAM DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DE DOMÍNIO PÚBLICO, SEM A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER ARTIFÍCIOS DE ENDEREÇAMENTO DE LINK. CONDIÇÕES DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. DURANTE ESTE PERÍODO QUALQUER FALHA DEVERÁ SER REPARADA EM, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, POR MEIO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE); TODOS OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DO PRÓPRIO FABRICANTE OU ESTAR EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE GARANTIA DO MESMO, NÃO SENDO PERMITIDA A INTEGRAÇÃO DE ITENS DE TERCEIROS QUE POSSAM ACARRETAR EM PERDA PARCIAL DA GARANTIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PRÓPRIO FABRICANTE QUANDO</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

	SOLICITADA; AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE FOLDER OU CATÁLOGO DA REDE CREDENCIADA OU NA AUSÊNCIA DESTES POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE DIRECIONADO A CONTRATANTE PARA O REFERIDO PROCESSO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES;					
7	5422 - MESA CLÍNICA (MACA)- PARA EXAMES CLÍNICOS ADULTO, (MACA) 1,80 X 0,60 X 0,80 CM, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM MESA CLÍNICA MESA (MACA)- PARA EXAMES CLÍNICOS ADULTO, (MACA) 1,80 X 0,60 X 0,80 CM, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIM, NA COR AZUL OU PRETA, ENCOSTO RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS;	UN	AÇO AMBIENTE	16	829,00	13.264,00
<b>TOTAL</b>						<b>55.396,00</b>

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.





**PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190514543**

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 045/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos **PRODUTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até TRINTA (30) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: [admsmscaico2017@gmail.com](mailto:admsmscaico2017@gmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190514543

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante **REVOGUE** o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATANTE**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATANTE** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATANTE**;





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534  
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190514543

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 045/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 11 de junho de 2019.

Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

João Ricardo de Oliveira Gonçalves  
CPF: 055.822.814-85  
RG: 1992404

TESTEMUNHAS: